



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 12 de março de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Comunicado, 12-03-2025

A Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, nos termos estabelecidos na Deliberação CRH nº 293, de 19 de dezembro de 2024, e após análise dos recursos interpostos, realizada pelo Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos - CORHI, conforme disposto no item 6, do Edital, Anexo à Deliberação em epígrafe, comunica o resultado final sobre as entidades inscritas, convocando as habilitadas para participar da Assembleia Geral do segmento sociedade civil, a ser realizada em 19/03/2025, às 14h00, no Auditório do Centro Tecnológico de Hidráulica - CTH (Av. Professor Lúcio Martins Rodrigues, nº 120, Cidade Universitária, São Paulo - SP), conforme abaixo especificado:

I) HABILITADAS

Categoria I - USUÁRIOS INDUSTRIAIS DE RECURSOS HÍDRICOS

- 1) Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP
- 2) Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP

Categoria II - USUÁRIOS AGROINDUSTRIAIS DE RECURSOS HÍDRICOS

- 1) Associação Brasileira do Agronegócio da Região de Ribeirão Preto - ABAG/RP
- 2) Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado de São Paulo - SIAESP
- 3) Sindicato da Indústria da Fabricação do Alcool do Estado de São Paulo - SIFAESP
- 4) União da Agroindústria Canavieira do Estado de S Paulo - UNICA

Categoria III - USUÁRIOS AGRÍCOLAS DE RECURSOS HÍDRICOS

- 1) Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo - FAESP

Categoria IV - USUÁRIOS DO SETOR DE GERAÇÃO DE ENERGIA

- 1) Associação Brasileira dos Investidores em Autoprodução de Energia - ABIAPE

Categoria V - USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO

- 1) Associação Brasileira de Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto - ABCON

- 2) Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE

Categoria VI - ASSOCIAÇÕES ESPECIALIZADAS EM RECURSOS HÍDRICOS, DE SINDICATOS OU ORGANIZAÇÕES DE TRABALHADORES EM RECURSOS HÍDRICOS, DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR RELACIONADAS COM RECURSOS HÍDRICOS

- 1) Associação Brasileira de Águas Subterrâneas - ABAS
- 2) Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES-Seção São Paulo
- 3) Associação Brasileira de Geologia de Engenharia Ambiental - ABGE

- 4) Associação dos Engenheiros da SABESP – AESABESP
- 5) Associação dos Profissionais Universitários da SABESP – APU
- 6) Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente do Estado de São Paulo – SINTAEMA

Categoria VII – ENTIDADES AMBIENTALISTAS OU DE ENTIDADES DE DEFESA DE INTERESSES DIFUSOS

- 1) Fundação SOS Pró-Mata Atlântica
- 2) Instituto de Educação e Pesquisa Ambiental Planeta Verde
- 3) Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento – ONDAS
- 4) Associação dos Rotary Clubs do Distrito 4621 – Rotary International

II) HABILITADAS APÓS INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 1) Associação do Sudoeste Paulista de Irrigantes e Plantio na Palha – ASIPIP

A entidade foi considerada habilitada, tendo cumprido todas as exigências estabelecidas na Deliberação CRH 293/2024, passando a integrar o rol de entidades do cadastro permanente, categoria III, segmento sociedade civil, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

- 2) Cidadania e Sustentabilidade, Ecologia com Praticidade – ECOPHALT

A entidade foi considerada habilitada, tendo cumprido todas as exigências estabelecidas na Deliberação CRH 293/2024, passando a integrar o rol de entidades do cadastro permanente, categoria VII, segmento sociedade civil, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

III) INABILITADA APÓS INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 1) Associação Nossa Guarapiranga – AnGua

Recurso recebido tempestivamente e no **mérito indeferido**.

Razões do Indeferimento: Não atendeu ao item 3.2., letras d e letra d.3 do Anexo I da Deliberação CRH 293/2024

“Comprovantes de atuação em nível nacional, estadual ou em três UGRHs ou mais, conforme a categoria descrita no artigo 3º desta Deliberação”

“Entidades ambientalistas ou de defesa de interesses difusos: possuir reconhecimento público, por no mínimo 2 (dois) trabalhos realizados, nos últimos 2 (dois) anos, demonstrados por quaisquer das seguintes formas: (i) cópia de publicação de trabalho em revista especializada; ou (ii) matéria publicada na imprensa que comprove o trabalho realizado; ou (iii) cópia de atestado de comprovação de trabalho realizado em parceria com entes públicos ou privados; ou (iv) a participação como membro de Comitê (s) de Bacia (s) Hidrográfica (s)”

IV) INABILITADAS QUE NÃO APRESENTARAM RECURSO

- 1) Sindicato Rural de São José dos Campos;
- 2) Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Vale do Ribeira;
- 3) Associação de Engenheiros e Arquitetos de Santos – AEAS;
- 4) Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Ribeirão Preto – AEAARP;
- 5) Associação dos Bananicultores de Miracatu – ABAM;
- 6) Instituição Parcel-Ceadva – Centro de Educação Ambiental e Defesa da Vida Animal;

7) Associação dos Canoeiros do Rio Mogi-Guaçu de Porto Ferreira